

TC - 016.387/2012-0

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Fundo Nacional de Saúde/FNS – Ministério da Saúde.

Responsáveis: Raimundo Mesquita Muniz (CPF: 183.300.702-63), Francisco Alves Sales (CPF: 204.144.202-68), José Torres de Jesus (CPF: 315.630.662-20).

Advogado ou Procurador: não há;

Interessado em sustentação oral: não há

Proposta: Citação.

INTRODUÇÃO

1. Trata-se de Tomada de Contas Especial instaurada pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS/MS, em desfavor do Sr. Raimundo Mesquita Muniz (ex-prefeito), e solidariamente aos Srs. Francisco Alves Sales (ex-secretário de saúde) e José Torres de Jesus (ex-secretário de saúde), em razão de irregularidades na utilização de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS repassados ao município de Costa Marques/RO nos exercícios de 2001 a 2004.

HISTÓRICO

2. Com o objetivo de apurar denúncias sobre o não funcionamento da vigilância sanitária, manipulação da estatística (quantidade, tipos de exames laboratoriais e raios-X) e aquisição de veículo formuladas contra a Secretaria Municipal de Saúde de Costa Marques/RO, o Fundo Nacional de Saúde por intermédio do Departamento Nacional de Auditoria do SUS - DENASUS realizou auditoria no período de 20/11/2005 a 26/11/2005, consubstanciado no Relatório de Auditoria nº. 1976/2005 (peça 09). O referido documento constatou aplicação indevida de recursos transferidos pelo Ministério da Saúde no montante de R\$ 443.061,95 conforme Planilha de Glosas (peça 9, p. 90-158).

3. Mediante as Cartas Sistema nº 478, 479, 480/MS/SE/FNS de 22/8/2008, os Srs. Raimundo Mesquita Muniz (ex-prefeito), José Torres de Jesus (ex-secretário de saúde) e Francisco Alves Sales (ex-secretário de saúde) respectivamente (peça 5, p. 1-6), foram notificados a restituir os recursos impugnados devidamente corrigidos e informados da possibilidade de instauração de Tomada de Contas Especial.

4. Em 16/9/2008 os Srs. José Torres de Jesus e Raimundo Mesquita Muniz apresentaram justificativa (peça 9, p. 432-457), já o Sr. Francisco Alves Sales manteve-se silente. A equipe de auditoria em relatório complementar não acatou as justificativas apresentadas (peça 9, p. 461-462), opinando pela manutenção da glosa. Posteriormente, por intermédio das Cartas Sistemas nº 832, 834 e 835/MS/SE/FNS de 27/11/2009, os responsáveis foram comunicados da instauração da TCE (peça 5, p. 7-12).

5. O Relatório de Tomada de Contas Especial n ° 49/2010, de 1/3/2010 (peça 4), concluiu pela responsabilidade do Sr. Raimundo Mesquita Muniz (ex-prefeito), no valor original de R\$ 443.061,95 e, como responsáveis solidários, os Srs. Francisco Alves Sales (ex-secretário de saúde), até o valor original de R\$ 381.679,83, e José Torres de Jesus (ex-secretário de saúde) até a quantia de R\$ 61.382,12.

6. A inscrição em conta de responsabilidade, no SIAFI, foi efetuada mediante a Nota de Lançamento n ° 2010NL000169, com os valores atualizados monetariamente em 1/3/2010 (peça 8). Os valores inscritos foram os seguintes: Raimundo Mesquita Muniz R\$ 1.234.334,31. Os responsáveis

solidários foram inscritos da seguinte forma: Francisco Alves Sales até o valor de R\$ 1.100.132,82 e José Torres de Jesus até o valor de R\$ 134.184,32.

7. A Secretaria Federal de Controle da Controladoria-Geral da União, por meio do Relatório e Certificado de Auditoria n.º 247486/2012, ratificou as conclusões dos Tomadores de Contas (peça 6). Pronunciando-se no mesmo sentido o Dirigente do Órgão de Controle Interno (peça 6, p. 5).

8. Em Pronunciamento Ministerial, o Ministério da Saúde, na forma do art. 52 da Lei 8.443/1992, atesta haver tomado conhecimento das conclusões do Controle Interno acerca da presente Tomada de Contas Especial e determinou o encaminhamento ao TCU (peça 7).

EXAME TÉCNICO

9. O órgão instaurador da tomada de contas especial esgotou todas as medidas administrativas internas para a obtenção do ressarcimento pretendido. Fato corroborado pelas notificações enviadas aos responsáveis (peça 5), restando assim cumprido o artigo 1º, § 3º, da Instrução Normativa-TCU nº 56/2007.

10. As principais irregularidades que motivaram a glosa no montante de R\$ 443.061,95, conforme Planilha de Glosas (peça 9, p. 90-158) foram as seguintes:

- a) Despesas com passagens e diárias para servidores com recursos da Autorização de Internação Hospitalar - AIH e do Piso da Atenção Básica - PAB;
- b) Aquisições de passagens aéreas sem objetivo de atendimento ao SUS;
- c) Aquisições de passagens terrestres para atender pacientes sem encaminhamento médico;
- d) Aquisições de peças e serviços para atender viatura da FUNASA com recurso da AIH;
- e) Falta de comprovação dos procedimentos de laboratório cobrados indevidamente;
- f) Pagamentos de procedimentos não realizados pela Secretaria Estadual de Saúde;
- g) Dados apresentados no Boletim de Produção Ambulatorial BPA/SAI, não confere com os dados do Livro de Registro de Raio X (falta de comprovação de diversos exames realizados).

11. O valor histórico do débito (peça 3) com a atualização monetária e a qualificação dos responsáveis (peça 2), bem como a individualização da responsabilidade pelos danos causados com valores corrigidos segue abaixo:

VALOR HISTÓRICO DOS DÉBITOS:

Ocorrência	Débito (R\$)	Ocorrência	Débito (R\$)	Ocorrência	Débito (R\$)
3/8/2001	7.425,56	9/8/2002	3.838,76	18/7/2003	7.576,32
31/8/2001	7.677,94	26/8/2002	695,22	5/8/2003	9.945,97
1/10/2001	8.024,44	11/9/2002	9.614,43	12/8/2003	1.551,00
1/11/2001	8.484,20	1/10/2002	7.341,66	14/8/2003	14.750,00
10/12/2001	8.285,58	8/10/2002	2.427,00	25/8/2003	158,34
8/1/2002	8.310,64	14/10/2002	1.100,00	19/9/2003	2.500,00
16/1/2002	787,74	8/11/2002	6.838,28	29/9/2003	3.703,20
1/2/2002	9.891,88	9/12/2002	14.754,02	30/9/2003	252,54
15/2/2002	811,74	11/12/2002	2.190,00	1/10/2003	3.896,62
1/3/2002	263,90	13/1/2003	16.638,70	3/10/2003	137,64
11/3/2002	15.789,69	14/1/2003	158,34	14/10/2003	3.617,10
19/3/2002	855,02	30/1/2003	2.330,10	20/10/2003	1.058,72
27/3/2002	422,24	6/2/2003	17.630,21	24/10/2003	763,77
9/4/2002	1.969,40	7/2/2003	1.712,00	29/10/2003	633,36
10/4/2002	22.330,21	13/2/2003	420,90	12/11/2003	7.763,35



12/4/2002	4.765,19	27/2/2003	1.614,20	13/11/2003	2.367,90
15/4/2002	1.668,90	14/3/2003	20.653,45	20/11/2003	770,00
22/4/2002	2.886,57	20/3/2003	4.678,57	18/12/2003	15.477,66
10/5/2002	6.989,12	21/3/2003	756,36	22/12/2003	136,96
20/5/2002	3.217,77	3/4/2003	18.419,62	2/6/2004	14.648,65
27/5/2002	305,56	14/4/2003	211,12	8/6/2004	11.192,70
3/6/2002	1.669,40	15/4/2003	5.187,00	11/8/2004	8.284,68
5/6/2002	6.872,15	23/4/2003	549,52	6/10/2004	27.256,09
16/7/2002	12.124,82	6/5/2003	529,36	8/12/2004	3.652,37
19/7/2002	370,80	13/6/2003	3.962,90	14/12/2004	7.013,32
2/8/2002	7.227,58	14/7/2003	273,92	TOTAL	443.061,95

Valor atualizado até 21/11/2014: R\$ 876.144,44

Responsável: Raimundo Mesquita Muniz **CPF:** 183.300.702-63

Cargo: Ex-prefeito de Costa Marques/RO

Gestão: 1/1/2001 a 31/12/2004

Endereço: AV. Demétrio Mellas, 1567 – Setor 02, Costa Marques/RO, CEP 78.971-000

Valor Original: R\$ 443.061,95

Valor atualizado até 21/11/2014: R\$ 876.144,44

Responsável Solidário: Francisco Alves Sales **CPF:** 204.144.202-68

Cargo: Ex-secretário de saúde de Costa Marques/RO **Gestão:** 2/1/2001 a 30/3/2004 e 11/10/2004 a 31/12/2004.

Endereço: Av. Limoeiro, 1167 – Centro, Costa Marques/RO, CEP 76937-000.

Valor Original: Até R\$ 381.679,83

Valor atualizado até 21/11/2014: R\$ 770.191,07.

Responsável Solidário: José Torres de Jesus **CPF:** 315.630.662-20

Cargo: Ex-secretário de saúde de Costa Marques/RO **Gestão:** 1/4/2004 a 11/10/2004

Endereço: Av. João Lopes Bezerra, 1568 – Setor 04, Costa Marques/RO, CEP 76937-000.

Valor Original: Até R\$ 61.382,12

Valor atualizado até 21/11/2014: R\$ 105.938,20.

12. Compulsando o relatório de auditoria observou-se que o município de Costa Marques/RO como demonstrado acima realizou pagamento de diversas despesas com finalidade distinta do estabelecido pelo Programa Básico de Saúde-PAB e pelo Programa de Autorização de Internação Hospitalar - AIH (peça 9, p. 73-79). Porém verifica-se que há indícios de que o ente político beneficiou-se da aplicação indevida dos recursos, pois houve o pagamento de várias despesas correntes tais como: passagens, diárias, material de expediente e despesa de manutenção. A tabela abaixo detalha essas despesas:

Tabela - Despesas Impugnadas

Despesa	Processo	Cheque	Data do Pagamento	Valor (R\$)
Pagamento de passagens terrestre.	604/2002	000210	15/4/2002	1.668,90
Pagamento de passagens terrestre.	622/2002	000213	22/4/2002	1.457,00
Aquisição peças do Fiat Uno NBE 6301.	2/2002	000205	19/3/2002	380,00
Pagamento de passagens terrestre.	569/2002	850035	9/4/2002	1.969,40
Pagamento de passagens terrestre.	1046/2002	850035	16/7/2002	2.519,80
Pagamento de passagens terrestre.	1169/2002	850040	9/8/2002	1.565,00
Pagamento de passagens terrestre.	797/2002	000270	20/5/2002	3.217,77
Pag. de diárias e passagens aéreas p/	614/2002	000214	22/4/2002	420,90

Despesa	Processo	Cheque	Data do Pagamento	Valor (R\$)
Servidora Alice Felix Gomes e Francesley Gonçalves de Oliveira.		000215 850047		428,54 263,90
Pag. de diárias e passagens terrestre.	197/2002	000417	15/2/2002	336,72
Pag. de diárias e passagens terrestre do serv. Heliodoro Rodrigues da Silva.	780/2002	850055 850056	27/5/2002	168,36 137,20
Pag. de diárias e passagens terrestre do serv. Adão Pará Filho.	639/2002	000216 000217	22/4/2002	105,56 210,67
Pagamento de passagens aéreas do serv. Francisco Alves Sales e Eliane Neves Anez.	871/2002	850047 850049 850050	3/6/2002	421,34 491,76 529,36
Pag. passagens aéreas s/ enc. medico	63/2002	850380	16/1/2002	787,74
Pag. Diárias p/ João Ferreira de França.	495/2002	850018	27/3/2002	211,12
Pag. Diárias p/ Ilton Pereira Valum.	433/2002	850420	19/3/2002	263,90
Pag. de diárias e passagens terrestre p/ servidor José Alves Freire.	873/2002	850046 850048	3/6/2002	68,60 158,34
Pag. de diária p/ serv. José Alves Freire.	439/2002	000421	19/3/2002	211,12
Pag. de diárias e passagens aéreas p/ Porto Velho.	1182/2002	850042 850043	9/8/2002	794,04 394,40
Passagem aérea p/ Antônio Moisés.	1150/2002	850039	2/8/2002	231,74
Passagem aérea p/ Nedy Rodrigues.	1118/2002	850041	9/8/2002	1.085,32
Passagem aérea p/PVH sem enc. Medico.	1269/2002	850044	26/8/2002	695,22
Passagem aérea p/PVH sem enc. Medico.	1088/2002	850034	19/7/2002	370,80
Passagem aérea p/PVH sem enc. Medico.	586/2002	000425	12/4/2002	4.765,19
Pag. de diárias p/ serv. José Alves Freire.	451/2002	850014	27/3/2002	211,12
Pag. de diárias p/ serv. José Alves Freire.	286/2002	000419	1/3/2002	263,90
Pag. de diárias p/ serv. Ilton Pereira.	181/2002	000239	15/2/2002	263,90
Pag. de diárias p/ serv. Raimundo F.Lima.	1027/2002	850030	10/7/2002	211,12
Pag. material de exp. NF nº 000422.	1146/2002	850128	8/10/2002	1.333,00
Conserto 100 pneus Toyota e 50 p/ motos.	1448/2002	850134	14/10/2002	1.100,00
Pag. material diversos NFs.8 e 9.	1037/2002	850057	11/12/2002	2.190,00
Pag. de peças jipe Toyota NFs. 286 e 288.	1148/2002	850127	8/10/2002	1.094,00
Pag. de diárias p/ participar de oficina.	1176/2003	850274	3/10/2003	137,64
Pag. de diárias p/ atender secretaria de saúde.	1013/2003	850253 850310	29/8/2003 22/12/2003	52,78 84,18
Pag. de diárias p/ atender sec. de saúde.	1236/2003	850278	29/10/2003	211,12
Pag. de diárias p/ atender sec. de saúde.	1276/2003	850279	20/10/2003	1.058,72
Pag. de diárias p/ atender FUNASA.	190/2003	850066	13/2/2003	420,90
Pag. de diárias p/ transp. Paciente.	989/2003	850173	25/8/2003	158,34
Pag. de diárias p/ Secretário municipal.	59/2003	850158	14/1/2003	158,34
Pag. de diárias p/ Serv. Solivan Antônio.	459/2003	850108	14/4/2003	211,12
Passagens terrestre p/ Porto Velho.	1142/2003	850206	29/9/2003	3.703,20
Passagens terrestre p/ Porto Velho.	338/2003	850113	14/3/2003	2.500,00
Pag. de passagens terrestre p/ Porto Velho.	740/2003	850161 850162	14/7/2003	105,56 168,36
Passagens terrestre p/ Porto Velho.	453/2003	850102	17/2/2003	1.614,20
Compra pneus e lavagem L-200 NBX 9222.	75/2003	850166	7/2/2003	1.712,00
Aquisição de filmes/RX.	384/2003	850114	15/4/2003	5.187,00

Despesa	Processo	Cheque	Data do Pagamento	Valor (R\$)
Aquisição de carne bovina NFs 421 e 423/2003.	770/2003	850172 850209	18/8/2003 14/10/2003	14.750,00
Compra de peças e serv. L-200 NBX 9222.	47/2003	850179	20/3/2003	4.678,57
Aquisição de combustível NF 1181/2003.	39/2003	850202	19/9/2003	2.500,00
Mat. De construção de Posto de Saúde.	605/2003	850271	1/10/2003	3.896,62
Conserto caminhonete ranger NF 5085/2003.	1383/2003	850302	20/11/2003	770,00
Passagens terrestre p/ PVH e Ji-Paraná.	116/2003	850093	30/10/2003	2.330,10
Passagens terrestre p/ PVH e Ji-Paraná.	673/2003	850144	13/6/2003	3.132,00
Passagens terrestre p/ PVH e Ji-Paraná.	1340/2003	850183	13/11/2003	2.367,90
Passagens terrestre p/ PVH e Ji-Paraná.	929/2003	850251	12/8/2003	1.551,00
Passagens terrestre p/ PVH e Ji-Paraná.	1204/2003	850210	14/10/2003	3.617,10
Pag. de diárias p/ Sr. José Torres de Jesus.	1280/2003	850280	29/10/2003	422,24
Pagamento de diárias e passagem p/ Sr. Solivan Antônio de Oliveira.	447/2003	850122 850123 850124	23/4/2003	549,52
Pagamento de diárias e passagem p/ Sr. Francisco Alves Sales.	672/2003	850145 850146	13/6/2003	830,90
Pag. de diárias Sr. Francisco Alves Sales.	523/2003	850199	6/5/2003	529,36
Pag. de diárias Sr. Clebson Gonç.da Silva.	1153/2003	850208	30/9/2003	252,54
Pagamento de diárias e passagem p/ Sra. Eliane Neves Anez.	374/2003	850184 850186	21/3/2003	756,36
Total				93.414,42

Valor atualizado até 21/11/2014: R\$ 182.227,63

13. A Decisão Normativa nº 57/2004 preceitua que existindo indícios de que os Entes Federativos se beneficiaram com a aplicação irregular dos recursos, a unidade técnico-executiva proporá que a citação seja feita também ao ente político envolvido, na pessoa do seu representante legal, solidariamente com agente público responsável pela irregularidade.

14. Com fulcro na Decisão Normativa nº 57/2004 e nos elementos constantes no parágrafo 12, o município de Costa Marques/RO deve ser responsabilizado solidariamente com os demais responsáveis supra citados. Sendo que para as glosas em que o município foi beneficiado haverá três responsáveis: o Sr. Raimundo Mesquita Muniz; a Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO; e ora o Sr. José Torres de Jesus no período de 1/4/2004 a 11/10/2004; ora Francisco Alves Sales no período de 2/1/2001 a 30/3/2004 e 11/10/2004 a 31/12/2004.

15. Então faz-se necessário a citação do município de Costa Marques/RO, na figura de seu representante legal.

16. Quanto ao restante dos valores glosados, a responsabilidade deve recair apenas sobre o Sr. Raimundo Mesquita Muniz (ex-prefeito) solidariamente com Srs. Francisco Alves Sales e José Torres de Jesus (ex-secretários de saúde), pois não há qualquer indício de beneficiamento do Ente Federativo.

17. Esses valores glosados referem-se basicamente: a exames de patologias clínicas e exames de radiodiagnóstico cobrados indevidamente através do Boletim de Produção Ambulatorial/BPA e do Sistema de Informação Ambulatorial / SAI, no período de 2001 a 2004 (peça 9, p. 42-68).

18. O Departamento Nacional de Auditoria do SUS – DENASUS constatou a manipulação estatística da quantidade e tipo dos exames laboratoriais e raios-X (peça 9, p. 42-68). Tais eventos ficaram cristalinos com exposição dos quadros 43, 44 e 45 (peça 9, p. 51-54).

19. A equipe de auditoria observou que houve uma redução considerável de 2.274% dos quantitativos de exames de radiodiagnóstico em relação aos anos de 2002 e 2005. Em 2002 na gestão do Sr. Raimundo Mesquita Muniz foram realizados em média 33 exames dia, em 2005 com outra gestão foram realizados 2 exames dia (peça 9, p. 52).

20. Os técnicos observaram também que o serviço de raios-X, conta com um aparelho de 100 m³ e área física de pequenas dimensões com apenas uma parede baritada, e que não teria condições de realizar 33 exames dia. Analisando a produção de 2002, quando foram realizados 11.752 exames, corresponde a toda população do município de Costa Marques/RO (peça 9, p. 52).

21. Quanto aos exames de patologia clínica, a equipe de auditoria também constatou que houve uma redução considerável de 105% dos quantitativos de exames em relação aos anos de 2002 e 2005 (peça 9, p. 54). Houve uma redução na média de 73 exames dia em 2002 para uma média de 35 exames dia em 2005 (peça 9, p. 54).

CONCLUSÃO

22. O exame das ocorrências descritas na seção “Exame Técnico” permitiu, na forma dos arts. 10, § 1º, e 12, incisos I e II, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 202, incisos I e II, do RI/TCU, definir a responsabilidade do Sr. Raimundo Mesquita Muniz, solidariamente com os Srs. Francisco Alves Sales, José Torres de Jesus e o Município de Costa Marques/RO, na figura de seu representante legal, e apurar adequadamente o débito a eles atribuído. Propõe-se, por conseguinte, que se promova a citação dos responsáveis (parágrafos 11-13).

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

15. Diante do exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo:

- a) Realizar a citação com fundamento nos arts. 10, § 1º, e 12, incisos I e II, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 202, incisos I e II, do RI/TCU, dos responsáveis abaixo identificados para que, no prazo de quinze dias, apresentem alegações de defesa e/ou recolham, solidariamente, aos cofres da Fundo Nacional de Saúde/FNS-MS as quantias abaixo indicadas, atualizadas monetariamente a partir das respectivas datas até o efetivo recolhimento, abatendo-se na oportunidade a quantia eventualmente ressarcida, na forma da legislação em vigor, em razão da seguinte ocorrência:

Irregularidade: O Sr. Raimundo Mesquita Muniz, ex-prefeito de Costa Marques/RO, agiu com desvio de finalidade e não comprovou a aplicação dos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde, conforme tabela demonstrada no parágrafo 11.

Responsável: Raimundo Mesquita Muniz **CPF:** 183.300.702-63

Cargo: Ex-prefeito de Costa Marques/RO

Gestão: 1/1/2001 a 31/12/2004

Endereço: Av. Demétrio Mellas, 1567–Setor 02, Costa Marques/RO, CEP 78.971-000

Valor Original: R\$ 443.061,95

Valor atualizado até 21/11/2014: R\$ 876.144,44

Irregularidade: O Sr. Francisco Alves Sales agiu com desvio de finalidade, bem como não demonstrou a aplicação regular dos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde. O Débito imputado é até o valor de R\$ 381.679,83 que corresponde ao período de 2/1/2001 a 30/3/2004 e 11/10/2004 a 31/12/2004 em que ocupou o cargo de Secretário de Saúde do município de Costa Marques/RO.

Registre-se que do montante apurado, O valor de R\$ 93.414,42, atualizado em 9/6/2014 em R\$ 178.426,60 é em solidariedade com a Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO e com o Sr. Raimundo Mesquita Muniz. O restante que corresponde ao

valor de R\$ 349.647,50, atualizado em 9/6/2014 em R\$ 679.470,24 é em solidariedade apenas com o Sr. Raimundo Mesquita Muniz.

Responsável Solidário: Francisco Alves Sales **CPF:** 204.144.202-68

Cargo: Ex-secretário de saúde de Costa Marques/RO **Gestão:** 2/1/2001 a 30/3/2004 e 11/10/2004 a 31/12/2004.

Endereço: Av. Limoeiro, 1167 – Centro, Costa Marques/RO, CEP 76937-000.

Valor Original: Até R\$ 381.679,83

Valor atualizado até 21/11/2014: R\$ 770.191,07.

Irregularidade: O Sr. José Torres de Jesus agiu com desvio de finalidade, bem como não demonstrou a boa e regular aplicação dos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde. O Débito imputado é até o valor de R\$ 61.382,12 que corresponde ao período de 1/4/2004 a 11/10/2004 em que ocupou o cargo de Secretário de Saúde do município de Costa Marques/RO.

Registre-se que o montante apurado é em solidariedade apenas com o Sr. Raimundo Mesquita Muniz, ex-prefeito de Costa Marques/RO, em virtude da inexistência de valores em benefício do município.

Responsável Solidário: José Torres de Jesus **CPF:** 315.630.662-20

Cargo: Ex-secretário de saúde de Costa Marques/RO **Gestão:** 1/4/2004 a 11/10/2004

Endereço: Av. João L. Bezerra, 1568–Setor 04, Costa Marques/RO, CEP 76937-000.

Valor Original: Até R\$ 61.382,12

Valor atualizado até 21/11/2014: R\$ 105.938,20.

Irregularidade: Desvio de finalidade em que o Município de Costa Marques/RO se beneficiou com a aplicação irregular dos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde, conforme relacionado no quadro de parágrafo 12.

Registre-se que o valor apurado é em solidariedade com o Sr. Raimundo Mesquita Muniz, ex-prefeito de Costa Marques/RO, e com O Sr. Francisco Alves Sales, Ex-secretário de saúde de Costa Marques/RO.

Responsável Solidário: Pref. Mun.de Costa Marques/RO **CNPJ:** 4.100.020/0001-95

Endereço: Av. Chianca, SN, Centro - Costa Marques/RO, CEP 78.971-000.

Valor Original: Até R\$ 93.414,42

Valor atualizado até 21/11/2014: R\$ 182.227,63.

- b) Encaminhar aos responsáveis cópias desta instrução a fim de subsidiar o atendimento das medidas requeridas.

TCU/SECEX/RO, 21 de novembro de 2014.

(Assinado eletronicamente)

SAMIR FREITAS MAIA PORTO
Auditor Federal de Controle Externo
Matrícula 10.174-5